

Ao DEAD

Parecer nº 247/2022-CI-GAB.P

Processo: 2022/001894303

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº2022.014 SEMAD/Prefeitura Municipal de Ananindeua, referente à locação de carro tipo sedan

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta comissão de controle interno, para conformidade quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.014 SEMAD/PMA, Prefeitura Municipal de Ananindeua, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista (item 02 – Carro Sedan).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.”

DA ANÁLISE:

De início, cumpre ressaltar que o presente Parecer versa somente sobre análise da conformidade dos Atos Administrativos, referentes ao processo de Adesão à ATA de Registro de preços nº 2022.014 – SEMAD/PMA decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2022/14-SEMAD e análise da minuta. O processo foi devidamente autuado e numerado, contendo as seguintes peças fundamentais:

À fl. 02 Memorando nº 041/2022/DSG/DEAD/GAB.P subscrito pelo sr. Gabriel Couto Campos Ribeiro, chefe do setor de transporte do gabinete do prefeito, e encaminhado ao diretor administrativo e financeiro, solicitando providências quanto à contratação de empresa de locação fixa de veículo automotor tipo sedan de representação executivo, ressaltando no referido documento a necessidade e urgência de viabilização de contrato para atender a demanda atual do gabinete do prefeito e seus núcleos.

À fl. 03/24 consta **Termo de referência** do referido pedido.

À fl. 25, o Setor de Contratos e Convênios informa que não existe contrato vigente com o objeto solicitado e informa ainda a existência da **ata de registro de preços**

nº2022.014/SEMAD/PMA, anexando cópia da referida ata e do edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-014 SEMAD/PMA às fls. 26/66-v.

À fl. 25 consta despacho do sr. Gabriel Ribeiro informando que a ata atende ao solicitado.

Consta às fls. 80/107 pesquisa de preços de 3 empresas, elaborada pela Divisão de Recursos Materiais (DRM), assim como Tabela com **Mapa comparativo de preços** à fl. 108.

Em despacho à fl. 112, o Sr. Heleno Pessoa de Oliveira Júnior, Diretor Administrativo e Financeiro, informa que na comparação dos melhores preços, foi verificado que o valor da Empresa Mundial ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, ONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELLI, CNPJ: 07.346.264/0001-40, vencedora da ata de registro de preços, se mostrou mais vantajoso, com valor de R\$ 353.501,28 (Trezentos e Cinquenta e três mil, quinhentos e um reais e vinte e oito centavos) para os itens e quantidades pretendidos e que entende-se ser mais viável a adesão à referida ata, junto à Comissão Geral de Licitação de Belém/CGL.

Consta nos autos do Processo às fls. 113/114-v, **Parecer Jurídico nº 159/2022** de lavra da Assessora SILVANA CLECIA DE SOUZA BARRADAS, que opina pela inexistência de óbice legal quanto à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.014-SEMAD/PMA, elaborada nos autos do pregão eletrônico SRP nº 09/2022 –SEMAD/PMA, após aval da Coordenadoria Geral de Licitações (CGL/SEGEF).

Às fls. 116/117 consta Parecer nº150/2022-CI-GAB.P desta comissão de controle interno, que concluiu pela possibilidade de adesão à referida ata, após aval da CGL/SEGEF.

À fl. 123 consta despacho encaminhado do assessor Cleison Saraiva, com ciência da Servidora Paula Nascimento, gerente de cotação da CGL/SEGEF, ao Coordenador Geral de Licitações, informando que não faz críticas aos valores coletados na pesquisa de mercado (pesquisa esta acostada nos autos às fls. 126/130) e dessa forma elaboraram um mapa comparativo de preços para subsidiar a análise (fl. 125).

À fl. 133 a CGL/SEGEF anexou aos autos Termo Padrão de Verificação de adesão de ata não participante (“carona”), assim como à fl. 131/132 **Termo de aprovação de ata de registro de preços para utilização por órgãos da prefeitura municipal de Belém.**

Consta à fl. 136/138, Dotação Orçamentária nº 131/2022, assim como seu extrato, onde o NUSP indica a existência de Lastro Orçamentário no Projeto Atividade - Gestão dos Contratos de Aluguel de Imóveis e Veículos Dentre Outros, na categoria de despesa – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, para atender o Processo 2022/1894303, e que a despesa em análise deverá ser enquadrada conforme classificação orçamentária a seguir:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub-Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.13

Fonte: 1500000000

A respeito do pregão originário da Ata em questão, foram anexados os documentos a seguir:

- fls. 26/59v: Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2022-014 SEMAD/PMA e seus anexos;
- fl. 139: publicação, no Diário Oficial do Município de Ananindeua, de aviso de licitação, pregão eletrônico SRP nº 9/2022-014 SEMAD/PMA;
- fl. 140: Publicação no DOM do decreto nº 343, de 08 de Novembro de 2021, que designa o pregoeiro;
- fls. 141/144: Parecer Jurídico nº210/2022 – PROGE/PMA;
- fls. 145/148: Termo de Homologação do pregão eletrônico;
- fls. 149: Termo de Adjudicação do pregão eletrônico;
- fls. 150: Publicação no DOM do Termo de Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico nº 9/2022-14 SEMAD/PMA;
- fls. 152: Publicação no DOM do extrato da ata de registro de preços nº 2022.014 SEMAD/PMA;

Às fls. 157/158 encontra-se o ofício nº 268/2022/CHEFIA/GAB.P, onde o Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, solicita autorização ao **órgão gerenciador** para adesão à Ata nº 2022.014-SEMAD/PMA, assim como às fls. 159/159-V **Ofício Externo 1.380/2022, datado em 22/08/2022**, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, subscrito pelo sr. Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Administração, **Autorizando a adesão**.

Às fls. 160/162 encontra o **ofício nº 267/2022/CHEFIA/GAB.P**, onde o Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, solicita a anuência da empresa, assim como a resposta com **a concordância da empresa para adesão à Ata**, respectivamente.

Às fls. 163/169 foi juntada a **minuta de contrato nº xxxx/2022**;

Constam os seguintes documentos da Empresa: dados bancários (fl. 186); Contrato Social e alteração (fls. 171/182); Cópia da CNH da Representante legal (fl. 184); comprovante de endereço (fl. 185); além das Certidões de regularidade e consulta ao SICAF às fls. 69/73, 75/77 e 153/156.

Ademais, consta nos autos às fls. 189/193, Parecer Jurídico nº 209/2022 – Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, da lavra do assessor **JULLIAN LENNON LIMA ALEIXO**, que opina pela aprovação da minuta contratual e visualiza presentes as condições e requisitos legais autorizativos para celebração de contrato com a Empresa ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 07.346.264/0001-40 para contratação dos serviços de locação de veículos automotores do

tipo sedan, devendo contudo ser observado as disposições do Decreto nº 104.855/2022 – PMB, de 02 de agosto de 2022, quanto à necessidade de encaminhamento do processo ao NIG para análise.

Ainda, a respeito do Decreto acima mencionado no parecer jurídico, consta nos autos às fls. 196/198 o ofício nº 295/2022 – GAB. P/PMB, subscrito pelo chefe de gabinete e encaminhado ao Núcleo Intersetorial de Governança Pública – NIG/SEGEF, solicitando autorização para realização da contratação, assim como resposta ao referido ofício com a devida **autorização, concedida pelo sr. Cláudio Alberto Castelo Branco Puty, Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão**, respectivamente.

DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em tendo sido cumpridas as exigências legais acima mencionadas, **corroboramos com o Parecer Jurídico nº 209/2022**, manifestamo-nos pela **Aprovação da Minuta do contrato nº XXX/2022** e entendemos que o processo está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, **sempre observando e atendendo os requisitos legais**.

Ressaltamos que seja observado o prazo 90 (noventa) dias para a adesão, a contar da data da autorização do órgão gerenciador (22 de agosto de 2022), conforme dispõe expressamente no Art.22, §6º, do Decreto nº 7.892/2013.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém/PA, 16 de setembro de 2022.

Maressa Cristina de Alfaia Pinheiro
Membro da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0561592-012

Raíssa N. F. Gomes da Silva
Membro da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0554103-010

Natasha de Freitas Ferreira
Presidente da Comissão de Controle Interno
Matrícula nº 0529079-011